



DECRETO Nº 10.480, de 19 de maio de 2026

Dispõe sobre os procedimentos para requerimento e pagamento de valores retroativos referentes ao adicional por tempo de serviço (quinqüênio) dos servidores inativos, nos termos da LC nº 226/2026 e Lei Municipal nº 3.835/2026.

Publicado no mural
da PMJN em
19/05/2026
Juntas

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 4.118, de 08/05/2026, proveniente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva (Ipsjon);

Considerando a Lei Complementar nº 226/2026, sancionada em 12 de janeiro de 2026, que autoriza o pagamento retroativo de vantagens por tempo de serviço suspensas no período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021;

Considerando que a referida legislação restabelece a contagem do tempo de serviço para fins de adicionais de tempo de serviço (quinqüênio) e demais vantagens funcionais dos servidores públicos;

Considerando o que consta da Lei Municipal nº 3.835, de 12 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores públicos municipais inativos que possuírem direito ao recebimento de valores retroativos decorrentes da recomposição do período congelado entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, deverão formalizar requerimento administrativo junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva.

Art. 2º. Após o requerimento e a devida instrução processual, o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Neiva realizará:

I. a apuração do período aquisitivo e pagamento dos valores retroativos devidos referentes ao período congelado;

II. o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre os valores apurados, quando cabível;

III. a concessão do Adicional por Tempo de Serviço (quinqüênio) correspondente até a data em que o servidor passou para a inatividade, quando houver direito.



Art. 3º. Nos casos em que houver concessão de quinquênio ao servidor inativo, o processo administrativo será encaminhado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva (Ipsjon), mediante ofício expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o período aquisitivo e parecer jurídico para fins de revisão do benefício de aposentadoria.

Parágrafo único. A revisão prevista no *caput* deste artigo terá por finalidade a inclusão da parcela referente ao quinquênio na fixação dos proventos do servidor inativo, observadas as disposições legais e previdenciárias aplicáveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 19 de maio de 2026.


Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 19 de maio de 2026.


Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete